



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016/2022

Cria o Atlas da Violência contra Mulheres, Crianças e Adolescentes no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica criado o Atlas da Violência contra Mulheres, Crianças e Adolescentes no Município de Contagem.

Art. 2º Atlas da Violência contra Mulheres, Crianças e Adolescentes será o agrupamento e elaboração de estatísticas sobre as mulheres, as crianças e os adolescentes atendidos pelas políticas públicas do Município de Contagem, em que foram contadas ou efetivamente reconhecidas alguma modalidade de violência.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser disponibilizados, **nos termos da Lei Federal nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**, no Portal da Transparência do Município, ou em outra área de fácil acesso, vinculada à página da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§ 1º **Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer situação de violência contra mulheres, crianças e adolescentes.**

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias Municipais de saúde, de Direitos Humanos e Cidadania, Defesa Social, Desenvolvimento Social, de Educação, Segurança Alimentar – destacadamente dos atendimentos realizados pelos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – e de Educação.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de março de 2022

Vereador ALEX CHIODI  
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES  
-1º Secretário-